



Areias/SP, 29 de maio de 2026.

Ofício nº 118/2026 – GAB.

Ao Excelentíssimo
Sr. Adriano José Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste Ofício, encaminhar o Projeto de Lei Complementar Municipal, sendo este intitulado que:

- “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 34, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022, PARA MAJORAR A GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E O ADICIONAL DA ATRIBUIÇÃO ESPECIAL DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” a ser apreciado e deliberado pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Anexo a esta correspondência, seguem os seguintes documentos relacionados ao projeto de Lei:

1. Projeto de Lei Complementar;
2. Justificativa do projeto de Lei, contendo as razões e fundamentos que embasam as suas necessidades;
3. Impacto orçamentário.

Assim, sem mais, na expectativa de que nossa solicitação seja prontamente atendida, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

**RODRIGO JOSE
RAMOS DE OLIVEIRA**
18631472840

Assinado digitalmente por RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:18631472840
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR DNA, OU=Presencial, OU=07875533000166, CN=RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:18631472840
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.05.29 15:23:02-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.3

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2026

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 34, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022, PARA MAJORAR A GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E O ADICIONAL DA ATRIBUIÇÃO ESPECIAL DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O § 1º do art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 34, de 6 de outubro de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

“Art. 22. (...)

§ 1º (...)

****III** — para a função de Coordenador de Planejamento e Controle Orçamentário, em razão da natureza estratégica, técnica e permanente das atividades de planejamento, acompanhamento, controle e execução orçamentária, a gratificação será de 100% (cem por cento) sobre o salário-base do servidor designado.

(...)”

Art. 2º - O § 3º do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 34, de 6 de outubro de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

“Art. 23. (...)



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



§ 3º (...)

****III** — adicional de atribuição especial de Agente de Contratação, correspondente a 100% (cem por cento) do salário-base do servidor designado, em razão da responsabilidade técnica, administrativa e decisória inerente à condução dos procedimentos de contratação pública, observada a legislação aplicável.

(...)"

Art. 3º - O art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 34, de 6 de outubro de 2022, passa a vigorar acrescido do § 8º, com a seguinte redação:

“Art. 23. (...)

§ 8º O limite previsto no inciso I do § 3º deste artigo não se aplica à atribuição especial de Agente de Contratação, que observará o percentual específico previsto no inciso III do § 3º deste artigo.

(...)"

Art. 4º - O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 34, de 6 de outubro de 2022, no Quadro de Funções de Confiança — QFC, passa a vigorar, exclusivamente quanto à função de confiança de Coordenador de Planejamento e Controle Orçamentário, com a seguinte redação:

Qtde. de vagas	Função de confiança	Gratificação
01	Coordenador de Planejamento e Controle Orçamentário	100% (cem por cento) sobre o salário-base do servidor designado



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Art. 5º - O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 34, de 6 de outubro de 2022, no Quadro de Atribuições Especiais — QAE, passa a vigorar, exclusivamente quanto à atribuição especial de Agente de Contratação, com a seguinte redação:

Qtde. de vagas	Atribuição especial	Adicional
02	Agente de Contratação	100% (cem por cento) sobre o salário-base do servidor designado

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas a legislação orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal aplicável.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Areias, 29 de maio de 2026.

RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:
18631472840
RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA

Assinado digitalmente por RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:18631472840
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR DNA, OU=Presencial, OU=07875533000166, CN=RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA: 18631472840
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.05.29 15:25:12-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade alterar a Lei Complementar Municipal nº 34, de 6 de outubro de 2022, para majorar a gratificação da função de confiança de **Coordenador de Planejamento e Controle Orçamentário** e o adicional da atribuição especial de **Agente de Contratação**, ambos vinculados à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

A proposta não cria novos cargos, empregos, funções ou atribuições. O que se pretende é apenas adequar o percentual remuneratório de encargos já previstos na legislação municipal, em razão da relevância, complexidade e responsabilidade das atividades desempenhadas.

A função de Coordenador de Planejamento e Controle Orçamentário possui natureza estratégica para a Administração Municipal. Suas atividades repercutem diretamente na organização financeira do Município, na elaboração e execução do orçamento, no acompanhamento do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, bem como nas rotinas relativas a créditos adicionais, reservas, empenhos, saldos e remanejamentos orçamentários.

O ponto é simples: o planejamento e o controle orçamentário não constituem mero expediente interno. Trata-se de função sensível, diretamente relacionada à capacidade de execução das políticas públicas, à regularidade fiscal e à qualidade da gestão administrativa.

A atribuição especial de Agente de Contratação, por sua vez, assumiu especial centralidade no regime contemporâneo das contratações públicas. O



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



servidor designado para essa atribuição atua na condução de procedimentos de contratação, na prática de atos de instrução e decisão, na observância das normas legais e regulamentares e no atendimento às exigências dos órgãos de controle.

Disso resulta a necessidade de compatibilizar a contraprestação pecuniária com o grau de responsabilidade do encargo. A majoração proposta, fixada em 100% sobre o salário-base do servidor designado, busca reconhecer a complexidade das atividades e conferir maior aderência entre responsabilidade funcional e remuneração acessória.

A técnica legislativa adotada preserva a distinção já existente na Lei Complementar Municipal nº 34/2022: o Coordenador de Planejamento e Controle Orçamentário permanece como função de confiança, enquanto o Agente de Contratação permanece como atribuição especial. Por essa razão, o projeto altera tanto o art. 22, relativo às funções de confiança, quanto o art. 23, relativo às atribuições especiais, além de ajustar os respectivos quadros do Anexo I.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando sua regular tramitação e aprovação.

Areias, 29 de maio de 2026.

**RODRIGO JOSE
RAMOS DE
OLIVEIRA:
18631472840**

Assinado digitalmente por RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:18631472840
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR DNA, OU=Presencial, OU=07875533000166, CN=RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:18631472840
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.05.29 15:22:35-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal